



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, CGC/MF Nº 01611092/0001-23, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Professor DARCI ACCORSI**, RG nº 961.752-SSP-GO, CPF nº 060.983.551-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta Capital, assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM**, RG nº 32.943-SSP-GO, CPF nº 021.500.421-34 à vista do contido no processo nº 872.620-5/95 e com base na Lei Municipal nº 4.526/71 combinado com o artigo 26, inciso X, da Lei Municipal nº 7.042 de 27 de dezembro de 1991, confere na forma *de Concessão Administrativa de Uso* à **SOMOPA - Sociedade dos Moradores do Privê Atlântico**, situada à Rua Boulevard das Amendoeiras, Quadra 66, Lote 01 - Privê Atlântico, nesta Capital, C.G.C nº 02.529.683/0001-02, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. HELDER FAUSTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 251.761.291-91, RG nº 875.854-SSP-GO, residente e domiciliado à Travessa 06 nº 56, Privê Atlântico, nesta Capital, o fechamento, utilização e vigilância exclusiva particular do Privê Atlântico, integrante do loteamento denominado Jardim Atlântico, com área de 286.480,00m², localizado no Sudoeste da

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Cidade, pertencente a Zona de Expansão Urbana do Município, aprovado desde 1968, pelo Decreto Municipal nº 334, de 11/10/68, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONCEDENTE** autoriza a **CONCESSIONÁRIA**, a utilização das vias públicas, áreas verdes, praças, áreas, públicas, exclusivamente aos moradores do Privê Atlântico, sob sua responsabilidade, com área total de 286.480,00m², cujo perímetro de fechamento obedecerá os seguintes limites e confrontações:

“Começa no ponto de chanfro da Avenida Boulevard das Amendoeiras, lateral da Rua da Capareba; daí, segue por esta lateral numa extensão de 9,00 metros, até a lateral esquerda do lote 02; daí, segue por esta lateral com ângulo de 270°00'00” e distância de 30,00 metros, até a linha de fundo do lote 25; daí, segue por esta linha de fundo dos lotes 25 a 14; com ângulo de 90°00'00” e distância de 168,00 metros, até a lateral esquerda do lote 14; daí, segue confrontando com a Área Verde com ângulo de 270°00'00” e distância de 30,00 metros, até a lateral da alça da Rua do Camorim; daí, segue na última confrontação com ângulo de 180°00'00” e distância 88,00 metros, até o canto da Quadra 64; daí segue na mesma confrontação com ângulo de 180°00'00” e distância de 60,00 metros, até a lateral da alça da Rua da Cação; daí, segue na mesma confrontação com ângulo de 180°00'00” e distância de 88,00 metros, até o canto da Quadra 62; daí, segue na mesma confrontação com ângulo de 180°00'00” e distância de 60,00 metros, até a lateral da alça da Rua do Boto;

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

daí, segue na mesma confrontação com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 88,00 metros, até o canto da Quadra 60; daí, segue na mesma confrontação com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 60,00 metros, até a lateral da alça da Rua do Bordalo; daí, segue na mesma confrontação com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 88,00 metros, até o canto da Quadra 58; daí, segue na mesma confrontação com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 30,00 metros, até a linha de fundo do lote 13; daí, segue pela linha de fundo dos lotes 13 a 01 da Quadra 58, com ângulo de $270^{\circ}00'00''$ e distância de 182,00 metros, até a lateral esquerda do lote 01; daí, segue com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 14,00 metros, até a lateral da Área Verde (atualmente ocupada internamente como Praça de Esportes); daí, segue atravessando a Área Verde com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 78,00 metros, até a outra lateral da Área Verde; daí, segue com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 14,00 metros, até o vértice formado pela lateral direita do lote 01 com a linha de fundo do mesmo lote da Quadra 83; daí, segue pela linha de fundo dos lotes 01 a 14, desta Quadra com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância 196,00 metros, até a lateral esquerda do lote 14; daí, segue confrontando com a Área Verde com ângulo de $270^{\circ}00'00''$ e distância de 30,00 metros, até a lateral da alça da Rua do Calmas; daí, segue na última confrontação com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância 88,00 metros, até o canto da Quadra 85; daí, segue na mesma confrontação com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 60,00 metros, até a lateral da alça da Rua do Camarão; daí, segue na mesma confrontação com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 88,00 metros, até o canto da Quadra 87; daí, segue na mesma confrontação com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 60,00 metros, até a lateral da alça da Rua da Caravela; daí, segue na mesma confrontação com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 88,00 metros, até o canto da Quadra 89; daí, segue na mesma confrontação com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

60,00 metros, até a lateral da alça da Rua do Cavalo Marinho; daí, segue na mesma confrontação com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 88,00 metros, até o canto da Quadra 91; daí, segue na mesma confrontação com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 30,00 metros, até a linha de fundo do lote 14; daí, segue pela linha de fundo dos lotes 15 a 01 da Quadra 91, com ângulo de $270^{\circ}00'00''$ e distância de 196,00 metros, até a lateral esquerda do lote 01; daí, segue com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 14,00 metros, e atravessando a Avenida Boulevard das Amendoeiras, até a lateral da área utilizada como Clube Recreativo; daí, segue por esta lateral com ângulo de $90^{\circ}00'00''$ e distância de 37,00 metros, até encontrar a Projeção do Eixo da Rua do Coral; daí, segue confrontando com a Área Pública Municipal destinada a Creche com ângulo de $270^{\circ}00'00''$ e distância de 72,00 metros, até a Projeção do Eixo da Rua da Capareba com a lateral da Avenida Boulevard das Amendoeiras; daí, segue por esta lateral com ângulo de $270^{\circ}00'00''$ e distância de 7,00 metros, até a Projeção da lateral da Rua da Capareba com a lateral da Avenida Boulevard das Amendoeiras; daí, segue atravessando a Avenida Boulevard das Amendoeiras com ângulo de $90^{\circ}00'00''$ e distância de 19,00 metros, até o ponto de chanfro, onde teve início esta descrição."

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Concessão Administrativa de Uso é feita por tempo indeterminado, em caráter gratuito e a título precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a **CONCEDENTE**.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a conservar e manter as áreas institucionais e vias públicas bem como, obter previamente a anuência do Órgão Municipal competente para qualquer edificação, reforma e/ou ampliação de construção nos limites do Privê Atlântico.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONCEDENTE** se obriga as suas expensas, a proceder a varreção das vias públicas, coleta de lixo, manutenção e conservação da iluminação pública das vias, dentro dos limites do Privê Atlântico.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a proceder o fechamento do Privê Atlântico, de tal forma que não venha a prejudicar o acesso dos lotes internos as vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA

As áreas públicas integrantes do parcelamento, interna a área de fechamento, deverão ter atividades que atendam aos integrantes da **SOMOPA**.





PREFEITURA DE GOIÂNIA

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga no que se refere as áreas públicas externas e contíguas ao muro de fechamento do Privê Atlântico, pela sua implantação, bem como, pelo Projeto de Paisagismo, constante das fls. 91 e 92, do processo, responsabilizando-se também pela manutenção da mesma.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a construir uma Creche, na Quadra 78 com área de terreno de 1.196,82m² nos moldes do modelo padrão da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA

A **CONCESSIONÁRIA** com assinatura deste Termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA

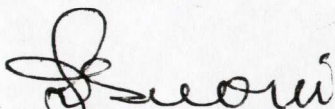
As partes elegem o Foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Concessão, ou que dele decorram.

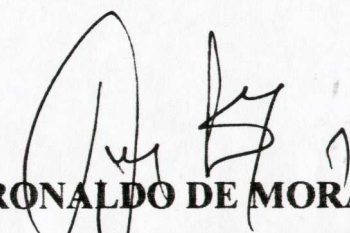


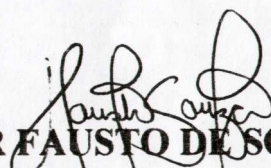
PREFEITURA DE GOIÂNIA

E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

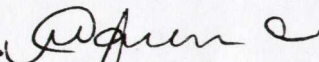
Goiânia, 27 de setembro de 1996.


DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia


RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador Geral do Município


HELDER FAUSTO DE SOUZA
Presidente da SOMOPA - Sociedade dos Moradores
Privê Atlântico

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 